

TC 001.336/2016-9

Natureza: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Fundo de Investimento do Fgts.

DESPACHO

Sob exame, contas anuais do Fundo de Investimento do FGTS, relativas ao exercício de 2014.

2. Considerando que estão em andamento apurações de diversas possíveis irregularidades, no âmbito da Caixa Econômica Federal, do Ministério Público Federal e da Polícia Federal, e ainda, que não foi ainda concluída fiscalização SecexFazenda, com possíveis reflexos nas presentes contas, a mencionada Secex propõe o sobrestamento dos autos, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 157 e 201, § 1º, do Regimento Interno/TCU, até que seja proferida decisão definitiva no âmbito do TC 031.782/2016-7 e que sejam concluídas as Operações *Greenfield*, *Sépsis* e *Cui Bono*, todas do Ministério Público Federal e do Departamento de Polícia Federal, bem como as apurações internas da Caixa Econômica Federal delas decorrentes.

3. Embora reconheça a razoável probabilidade de que venham a existir reflexos das mencionadas operações nas presentes contas, entendo não se poder ignorar que operações policiais e apurações de outras naturezas podem levar anos, ou mesmo décadas, até sua conclusão final, seja nas instâncias administrativas e civis, seja na esfera penal.

4. Assim, a fim de mitigar o risco de paralisação destes autos por tempo exageradamente extenso, DETERMINO o sobrestamento do presente processo **pelo período de um ano**, a contar desta data, ao final do qual deverá a unidade técnica, prazo de 120 dias, a contar do término prazo anterior, atualizar as informações sobre o andamento e as conclusões das apurações internas e externas aqui mencionadas e submeter o processo ao relator com as propostas de encaminhamento que entender cabíveis.

À SecexFazenda.

Brasília, 22 de março de 2017

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator